



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

À Exma. Senhora  
Vereadora KAYANNE NASCIMENTO BRAGA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Presidente,

É com satisfação que encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa à alteração da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, no que tange ao nome do cargo de “Diretor do Centro de Artes e Esportes Unificados Sady Arnildo Schmidt – CEU”.

O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no Bairro Vila Operária – Loteamento Bem Viver I, no Município de Campo Bom, foi originalmente denominado de “Sady Arnildo Schmidt”, pela Lei Municipal nº 4.221, de 12 de agosto de 2014.

Posteriormente, através da Lei Municipal nº 5.504, de 02 de julho de 2024, passou a denominar-se “Werner Ricardo Bohrer”.

E por fim, tendo em vista a atualização da nomenclatura, por Portarias Federais, deixou de se chamar “Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Werner Ricardo Bohrer” e passou a denominar-se “**CEU das Artes Werner Ricardo Bohrer**”, nos termos da Lei Municipal nº 5.537, de 14 de janeiro de 2025.

Sendo assim, a fim de adequar também a nomenclatura do cargo previsto na Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei, que visa alterar o nome do cargo de “Diretor do Centro de Artes e Esportes Unificados Sady Arnildo Schmidt – CEU”, para “**Diretor do CEU das Artes Werner Ricardo Bohrer**”.

Diante do exposto, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 010, de 24 de janeiro de 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O item CCXIX, constante no § 1º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

**Art.12.**

**§1.**

CARGOS	QUANTITATIVO	CC	DCA
...			
<b>CCXIX - Diretor do CEU das Artes Werner Ricardo Bohrer</b>	01	7.971,76	3.985,88
...			

**Art. 2º.** O item 218 constante no Anexo da Lei Municipal nº 4.947, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“218. Diretor do CEU das Artes Werner Ricardo Bohrer**

<b>PROVIMENTO:</b>	<i>Livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.</i>
<b>MODALIDADE:</b>	<i>CC/DCA</i>
<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA:</b>	<i>Formação Superior, plena, em Pedagogia ou outra Licenciatura; experiência mínima de 3 (três) anos em docência; preferencialmente, Pós-graduação na área de Educação.</i>
<b>REGIME DE TRABALHO:</b>	<i>Carga horária mínima semanal de 40 horas.</i>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b>	<i>Coordenar, supervisionar e planejar todas as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras do Centro.</i>
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>	
<i>Coordenar as ações desenvolvidas no Centro, atentando para o cumprimento dos objetivos propostos, de integrar em um mesmo espaço, programas e ações culturais, esportivas e de lazer, de formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, de promoção da cidadania em áreas de alta vulnerabilidade social, e de segurança pública; promover novas ideias, atrair parceiros, dar visibilidade às ações, integrar a comunidade, fortalecer o trabalho em equipe ou individual; promover o bom atendimento dos usuários e o alcance dos objetivos; otimizar recursos, evitar desperdícios, preparar as ações, e orientar a equipe de trabalho; coordenar a demanda de utilização do local e a programação dos equipamentos disponibilizados; coordenar a execução das atividades culturais e esportivas, e as campanhas de divulgação das atividades, juntamente com as Secretarias Municipais; coordenar a execução dos eventos; organizar a manutenção de contato permanente com a Sociedade Civil, promovendo atividades de mobilização social e de integração da comunidade; acompanhar e controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das respectivas atribuições; realizar a avaliação de desempenho dos servidores que lhe forem subordinados; coordenar práticas de utilização adequada do Patrimônio Público; executar outras tarefas compatíveis com as exigências do cargo; buscar permanente ampliação de conhecimentos e atualizações na área; cobrar o cumprimento das rotinas diárias de trabalho, respaldando-se nas diretrizes traçadas; velar pela correta e integral execução dos trabalhos programados; apurar falhas e providenciar as reformulações necessárias; elaborar relatórios fornecendo registros das atividades e cientificar o(a) Secretário(a) de Educação e Cultura sobre o processamento dos trabalhos e os resultados alcançados, permitindo a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da Administração; realizar reuniões com seus subordinados, visando aperfeiçoar a integração entre eles, eliminar dúvidas, e conquistar o envolvimento de todos na solução dos problemas; estudar os assuntos que lhe sejam submetidos, apresentando soluções; elaborar plano de atividades consonante com os objetivos a serem alcançados e os recursos materiais e humanos disponíveis; definir prioridades; organizar os trabalhos delegando tarefas e atribuições, e estabelecendo normas e procedimentos a serem seguidos; buscar o melhor desempenho dos servidores que lhe forem subordinados; avaliar o resultado dos serviços afetos à sua área; executar e/ou providenciar para que sejam executadas todas as demais tarefas correlatas a condução e ao bom desempenho na respectiva área de atuação; avaliar o desempenho de seus subordinados.</i>	

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de janeiro de 2025.

**GIOVANI BATISTA FELTES,**  
Prefeito Municipal.